

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 701/91

INTERESSADO: Joaquim Manoel Rodrigues

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade Rural" - F.C.E.A.C, de Franca.

RELATOR: Cons. Elmara Lúcia O. Bonini

PARECER CEE Nº: 1579/91 CETG "D" APROVADO EM 16.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade, de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica Joaquim Manoel Rodrigues para lecionar, a partir de 13/02/91, a disciplina "Contabilidade Rural" no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na informação AT/ET nº 885/91

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Joaquim Manoel Rodrigues para lecionar a disciplina "Contabilidade Rural" na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca.

São Paulo, 13 de novembro de 1991.

a) Cons. Elmara Lúcia O. Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência